



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**  
*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**REPETIÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2019**

**FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS  
NATURAL VEICULAR – GNV PARA O  
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS  
PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE  
CASIMIRO DE ABREU – EXERCÍCIO 2019.**

**SESSÃO DE ABERTURA  
DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14H30MIN**

**RETIRADA DE EDITAIS: PRAÇA FELICIANO SODRÉ, 384,  
CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ, de 9:00h às 17:00h**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **REPETIÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

### **01 – PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 0019/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2019**

**HORÁRIO: 14H30MIN.**

**LOCAL: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: A DE MENOR PREÇO**

**JULGAMENTO: DAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

1.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio de sua Comissão de Pregão da Câmara, designada pela **Portaria nº 001/2019 e nº 002/2019**, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, sendo o seu julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO – Processo Administrativo CMCA nº 0019/2019**, cujo objeto se descreve abaixo, com todo o processo sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo ainda de acordo com as condições, a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a Proposta mais vantajosa.

1.2 – **O EDITAL DE LICITAÇÃO e seus ANEXOS**, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no endereço supracitado, no horário de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, ou solicitação pelo telefone (22) 2778-2060, (22) 2778-2045 e (22) 2778-2059 – R:206, para preenchimento do recibo de retirada do Edital e envio pelo email [camaradecasimirooficial@hotmail.com](mailto:camaradecasimirooficial@hotmail.com) para o recibo de retirada de Edital pela Internet.

### **02 – PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I** – Termo de Referência;
- II** – Planilha de Quantitativo e Preços Unitário e Global;
- III** – Minuta do Contrato (não preencher);
- IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI** – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;
- VII** – Formulário de Proposta de Preços;
- VIII** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela CÂMARA e Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- IX** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação do Item;
- X** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- XI** – Modelo de Declaração de Menor Empregado;
- XII** – Termo de Autorização de Fornecimento (não preencher);
- XIII** – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público.



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **03 – DO OBJETO**

3.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA NO DISTRITO DE BARRA DE SÃO JOÃO E ADJACÊNCIAS, PRÓXIMOS À RODOVIA AMARAL PEIXOTO, EXCLUÍDA A REGIÃO A PARTIR DA PONTE QUE FAZ DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CASIMIRO DE ABREU E CABO FRIO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GÁS NATURAL VEICULAR - GNV), EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU E DEMAIS VEÍCULOS QUE A ELA FOREM INCORPORADOS,** conforme condições e especificações na íntegra, contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência e **ANEXO VII** – Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital.

### **04 – DATA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A Sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, iniciando-se **no dia 25 de fevereiro de 2019, às 14h30min.,** com tolerância de 10 (dez) minutos.

4.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer Envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.2 – Após o horário designado, declarado o início dos trabalhos, não mais será admitida o ingresso na sala de audiência de nenhum licitante interessado na participação, a não ser na condição de ouvinte por se tratar de Sessão Pública, devendo manter um comportamento isento sob pena das sanções cabíveis.

### **05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2019, a saber: Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 - Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0001 – Material de Consumo.

### **06 – DOS PREÇOS ESTIMADOS**

6.1 - O preço global estimado para a contratação do objeto deste Pregão Presencial é de **R\$ 3,26** (Três reais e vinte e seis centavos), **para o consumo estimado de 8.270,80M<sup>3</sup>** (oito mil duzentos e setenta e oitenta de metros cúbicos) **de Gás Natural Veicular - GNV,** utilizando-se como limite unitário e global estimado o preço de **R\$ 26.962,81** (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), **por M<sup>3</sup>,** conforme o **ANEXO II do Edital.** Estes preços foram apurados pelos Departamentos de Suprimento e de Controle Interno da CÂMARA, não podendo em nenhuma hipótese a contratação ultrapassar o valor máximo orçado.

6.2 - Nos preços especificados na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários do **ANEXO II** do Edital já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações tributárias e trabalhistas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

6.3 - Por tratar-se de uma ESTIMATIVA, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como preço de pagamento mínimo, não se obrigando, assim, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** a utilizá-lo integralmente, e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

## **07 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

- 7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão Presencial, cuja comprovação se fará através do Contrato Social;
- 7.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das Propostas exigidos neste Edital;
- 7.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de Credenciamento e Habilitação previstos neste Edital.

**7.2 – Não poderão participar neste Pregão às empresas que:**

- 7.2.1 – Concorratárias (recuperação judicial) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2 - em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.3 – Empresas ou sociedades estrangeiras;
- 7.2.4 – Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 7.2.5 – Pessoas físicas ou jurídicas que cumprem penalidade de suspensão ou impedimento para licitar com a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme inciso III do art. 87, da Lei 8.666/93;
- 7.2.6 – Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.2.7 – Pessoas físicas ou jurídicas, nas condições previstas no art. 9º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, com as ressalvas dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal;
- 7.2.8 – Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **08 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 – Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, no dia, horário e local mencionados neste Edital, em sessão pública, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**, e os seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em envelopes opacos, tamanho A4 ou ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), rubricados, constando, em seus respectivos aversos, a razão social, CNPJ e o endereço da proponente, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Departamento de Licitações, A/C do Pregoeiro, e da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE (carimbo)

ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE (carimbo)



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

8.2 - Após à hora estabelecida como limite para a entrega dos Credenciamentos e Envelopes acima descritos, nenhum outro envelope ou documento será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4 - Não serão aceitos e/ou recebidos documentos de Habilitação e Proposta de Preços enviados por fax, telegrama, fitas, discos magnéticos, filmes ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.5 - Em hipótese alguma o Pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da Proposta.

8.6 - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

8.7 - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

8.8 - Após a entrega dos 02 (dois) envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, bem como quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

8.9 - No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - O Credenciamento ocorrerá na mesma data, hora e local mencionados no item 4.1 deste Edital.

9.2 - A documentação referente ao Credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02**, para análise da Comissão de Pregão.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada Licitante Credenciada.

9.4 - É vedado a um mesmo Procurador ou Representante legal ou Credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9.6 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet), através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

9.7 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.1 - Em se tratando de Representante Legal, Sócio, Proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa Licitante:

a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea "b", "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4" decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.

9.7.2 - Em se tratando de Procurador:

a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea "b", "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4" decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.

- c) **Instrumento de Procuração** público ou particular que comprove a outorga de poderes pelo representante legal da empresa, com **firma reconhecida em Cartório**, na forma da lei, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c.1) **O Instrumento de Procuração, poderá ser substituído por Carta de Credenciamento nos termos do ANEXO IV, com firma reconhecida**, na forma da lei, mantendo-se todas as prerrogativas dispostas junto ao item 9.7.

**9.8 – Microempreendedor Individual e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.8.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

9.8.2 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

9.8.3 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente** com o Comprovante da **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial (JUCERJA)**, utilizando-se do NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas), retirado no site da mesma, junto com os documentos para credenciamento.

9.8.4 - Para efeito de comprovação da qualidade de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, a DECLARAÇÃO de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente** com o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

9.8.5 - A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, caracterizará crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

9.8.6 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempreendedor, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e na ausência dos documentos solicitados no item 9.8.3 e 9.8.4 **decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documentos obrigatórios, quando o certame for exclusivo para MEI/ME/EPP ou quando, não for exclusivo, decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar 123/06.**

9.8.7 - O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial (JUCERJA)** para ME/EPP, e **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI** para MEI, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto no item 9.8.3 e 9.8.4 do Edital.



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.9 – O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, bem como possa manifestar interesse recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, ficando o Representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO V** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, junto com os documentos para credenciamento.

10.1.1 – Será indispensável à apresentação da referida Declaração – **ANEXO V**, sob pena de **inaptidão para participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.**

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS ANEXOS**

11.1 – **A Proposta de Preços – ANEXO VII** deste Edital deverá ser formulada exclusivamente pela Licitante e apresentada em **01 (uma) via impressa**, redigida com clareza, datada e assinada por seu Representante Legal, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e acrescida no Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço completo, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e elaborada conforme a Proposta de Preços – **ANEXO VII**;
- c) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, no silêncio, considerar-se-á 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- d) Especificações técnicas, marcas, modelo, quantidade, com preços unitários, por item, e totais, expressos em algarismo, e, preferencialmente, por extenso, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Devendo ser cotado em Real (moeda nacional), e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de execução, dentre eles, os encargos sociais, impostos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeira, taxas, seguros, transportes e demais custos da execução do objeto desta Licitação.

11.2 – A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e Aceitação de Todas as Condições do Edital**, dentro do Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços, elaborada em papel timbrado e





#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO VIII**, deste Edital.

11.3 - A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens, dentro do Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO IX**, deste Edital.

11.4 - As PROPOSTAS que atenderem aos requisitos deste Edital será verificada pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

11.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA será desclassificada.

## 12 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É **vedada** a aceitação de PROPOSTA **com preço superior ao fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - ANEXO II** deste Edital, sob pena de Desclassificação.

12.1.1 - O(s) item(ns) da Proposta de Preços, **ANEXO VII**, deste Edital, deverão ser respeitados o preço máximo estimado fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - **ANEXO II** deste Edital, sob pena de **Desclassificação**.

12.2 - Após abertas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - No tocante aos preços, as PROPOSTAS serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do preço da proposta.

12.4 - Será considerada **Desclassificada a PROPOSTA DO ANEXO VII do Edital** que estiver em desacordo com o objeto e quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas, cujos preços sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

12.5 - A Licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e de Aceitação de Todas as Condições do Edital - **ANEXO VIII**, dentro do Envelope nº 01 - Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA**.



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.6 – A Licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens – **ANEXO IX**, dentro do Envelope nº 01 – Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA**.

12.7 - Será considerada **Desclassificada a Proposta** que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro.

12.8 – Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

12.9 – Somente as licitantes com Propostas Classificadas participarão da fase de lances.

## 13 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – As PROPOSTAS classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da PROPOSTA de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

a.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as PROPOSTAS empatadas, independentemente do número de licitantes.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as PROPOSTAS subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída da menor valor oferecido, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços nas PROPOSTAS escritas.

b.1) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2 - Não caberá desistência de PROPOSTA após a abertura do Envelope, e nem dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.3 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.4 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o preço ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.5 – **Dos Lances:**

13.5.1 - Uma vez classificadas as PROPOSTAS o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes das propostas selecionadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço** e os demais em ordem decrescente de preço.



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.5.2 - Caso duas ou mais PROPOSTAS escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.5.3 - **Os lances deverão ser formulados em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do preço de redução mínima entre os lances incidirá sobre o MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.5.3.1 - Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

13.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.

13.5.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.5.5.1 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

13.5.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, e o preço praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

### **13.6 - Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais:**

13.6.1 - Encerrada a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

13.6.1.1 - Antes da classificação definitiva de preços, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispõe o §2º do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor.

13.6.1.2 - Caso o preço vencedor não seja de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, isto é, se há preços ofertados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor até **5% superiores ao menor preço lançado**.

13.6.1.3 - Havendo empate ficto, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.6.1.4 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam outros preços ofertados por Empresas Normais.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.6.1.5 - Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6.1.6 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6.1.7 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006), portanto sem o benefício do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.6.1.8 - Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor e destas relações à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.6.1.9 - Caso uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.6.1.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á de forma prevista no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6.1.11 - Prevalecendo o empate, entre as licitantes declaradas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.7 - Havendo apenas uma PROPOSTA, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

13.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a PROPOSTA com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.9 - Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

13.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é Inexequível, fica estabelecido o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, para que o licitante demonstre a Exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a Inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

próximo licitante melhor classificado obedecido à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

- 13.11.1 - Para demonstração da Exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos: a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; e/ou b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

13.12 - O licitante que ofertar preço considerado Inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua Exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

13.13 - Sendo motivadamente aceitável o ITEM de MENOR PREÇO DA PROPOSTA classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope nº 02 contendo a documentação de HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

13.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) Adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.15 - É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA.

13.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. **A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.**

## 14 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 02 – **“Da Documentação da Habilitação”** da licitante detentora da Proposta de Menor Preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

14.2 - Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar os documentos **(todos do item 14), acionados no Envelope nº. 02 - “Da Documentação de Habilitação”, devidamente fechado e identificado.**

### **14.3 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas últimas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

e) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

f) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos, no que couber, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação;

g) Cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa, se presente; do credenciado ou representante da licitante, quando ausente o representante legal.

14.3.1 – Caso os documentos relacionados no item 14.3, deste Edital, tenham sido juntados no momento do Credenciamento, e uma vez comprovados o referido Credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – DA HABILITAÇÃO.

#### **14.4 – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a tributos e contribuições federais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual **acompanhada**, quando exigido, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.





#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.4.1 - A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Fiscal da licitante.

#### **14.5 – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista, mediante a apresentação de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede **OU DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XI**, deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da CF.

14.5.1 - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Trabalhista da licitante.

#### **14.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor.

a.1) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Exercício apresentado, devidamente **registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.**

b) A Comprovação de boa situação financeira da Empresa será feita através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a Empresa que não obtiver Índice de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

b.1.1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.1.2) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.1.3) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b.2) Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

b.2.1) Liquidez corrente = índice maior ou igual a 1,00

b.2.2) Liquidez geral = índice maior ou igual a 1,00

b.2.3) Solvência geral = índice maior ou igual a 1,00

- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade. **As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, Certidão do Cartório Distribuidor, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.**

**14.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DAS DECLARAÇÕES:**

- a) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO X**, deste Edital.
- b) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XIII**, deste Edital.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**14.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

a) CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR FORNECIDO PELA ANP (Agência Nacional de Petróleo) autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

b) COMPROVANTE DE LICENÇA, PARA VENDA DE COMBUSTÍVEL, emitida por órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

14.9 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Documentos Complementares deverão ter sido expedidos há menos de **90 (noventa)** dias da data de realização da licitação, **quando não apresentarem prazo de validade impresso.**

## **15 – DO EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

15.1 - Os documentos solicitados no Envelope nº 02 – Da Habilitação deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet) ou através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

15.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, exigidos nesta licitação, que deverão estar em plena validade e autenticadas por cartório competente ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da CÂMARA mediante apresentação do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

15. 2.1 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4 - Aberto o envelope da HABILITAÇÃO, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

15.5 - A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital, reservando-se no direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO.

15.6 - A falta de qualquer documento exigido, em todo o item 14 deste Edital, ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, e as exigências descritas nos itens 15.1 e 15.2, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

15.7 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da PROPOSTA ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela Adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

#### **15.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

15.8.1 – As microempreendedoras individuais (MEI`s), microempresas (ME`s) e empresas de pequeno porte (EPP`s), por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

15.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal para as MI's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Artigo 43 § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

15.8.2.1 – A prorrogação do prazo para a Regularização Fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

15.8.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.8.2, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.9 - É facultada ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como para fins de habilitação, a verificação das informações, solicitar os originais dos documentos, e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.10 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.11 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

## **16 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso **no prazo único de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrrazões por igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizado na Sede Câmara Municipal, na Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro, Casimiro de Abreu, RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, a Procuradoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, decidirá de forma fundamentada e após será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

16.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública do Pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

17.2 - O procedimento de Adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, que também procederá à Homologação do certame.

## 18 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

18.2 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, o Termo de Referência e demais Anexos e a Proposta do Adjudicatário será parte integrante do instrumento de Contrato.

18.3 - A critério da CÂMARA e em função das suas necessidades, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 - Após a Homologação da Licitação, pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de **02 (dois) dias corridos**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

18.5 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail, fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.6 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.7 - Se o fornecedor vencedor não assinar o Contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido na convocação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

18.8 – Para instruir a formalização dos Contratos ou instrumento equivalente, o Contratante deverá providenciar e encaminhar à CÂMARA, dentro prazo da convocação, as seguintes certidões:

- 18.8.1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 18.8.2 – Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- 18.8.3 – Certidão perante a Fazenda Municipal;
- 18.8.4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 18.8.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.9 – Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.10 - No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na minuta de contrato, constante no **ANEXO III**, deste edital.

18.11 – O Prazo da Vigência do fornecimento do Objeto previsto no Edital tem como termo *a quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se na data de **30 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12 - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

18.15 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.16 - O Objeto do Contrato deve ser executado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.

18.17 - As Obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - A CÂMARA fiscalizará o fornecimento e a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

19.2 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19.3 - A CÂMARA se reserva o direito de recusar todo e qualquer fornecimento e/ou execução de serviço que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Edital.

19.4 - A fiscalização do Contrato caberá ao Chefe do Setor de Transporte, pelo Servidor \_\_\_\_\_, mat. nº \_\_\_\_\_, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do Objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer fornecimento que não atenda às especificações contidas no Contrato;
- c) Solicitar a imediata substituição dos itens do objeto que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

19.5 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19.6 - Serão atividades inerentes à Fiscalização do Contrato:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à CONTRATADA de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- d) Apresentar, quando solicitado pela Autoridade Superior, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem à execução do contrato;



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- g) Acompanhar e fiscalizar o objeto e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos mesmos e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar e recusar, quaisquer fornecimentos, que estejam em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

## **20 – DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

20.1 – As condições para o prazo de entrega do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## **21 – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 – As condições para a entrega e a fiscalização do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

21.2 – O Termo de Fornecimento, **ANEXO XII** do Edital estabelece as condições e obrigações das partes, não tendo a necessidade de seu preenchimento, para o dia do certame.

## **22 – DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

22.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Câmara emitirá a nota de empenho para o proponente vencedor visando a execução do objeto desta licitação, de acordo com a proposta da empresa vencedora correspondente ao resultado referencial total do(s) item(ns) apresentado(s) quando da participação no procedimento licitatório originário.

22.2– As medições serão efetuadas **quinzenais** e o Responsável pelo Setor de Transporte da CÂMARA deverá apresentar requerimento de solicitação de pagamento, de acordo com as guias de abastecimento da CONTRATADA realizado dentro do mês, e posterior apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, discriminando o preço unitário contratado, sendo encaminhada para o pagamento, a qual será **conferida e atestada por 2 (dois) servidores competentes**.

22.3 – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

22.4 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

22.5 – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

22.5.1 - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, marca, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;

22.5.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.5.3 - Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

22.5.4 - Certidão perante a Fazenda Municipal;

22.5.5 - Certidão de Regularidade do FGTS;

22.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

22.7 - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a CÂMARA procederá com o pagamento **única e exclusivamente** através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, quando pessoa jurídica pela modalidade online, devendo a empresa indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

22.8 - O prazo para a efetivação do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante, será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto (art. 73, II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93).

22.9 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo, devendo este ser retomado pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

## **23 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

23.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

23.1.1 - Advertência (art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93);

23.1.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

23.1.3 - Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

23.2 - As Multas Moratórias e Administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

23.3 - As Multas Administrativas e Moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 - A aplicação de Multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e seu anexo, deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, ou descumprir o prazo previsto para a mesma, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

23.5.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

23.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93).

23.7 - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal.

## 24 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica (22) 2778-2060, à Comissão de Pregão da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das Propostas.**

24.2 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação**, conforme Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, localizado na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.3 - No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Autoridade Competente e após a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.4 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **25 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

25.1 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

25.2 - O resultado desta Licitação será comunicado às Licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido.

25.3 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

25.4 - A CÂMARA poderá, a qualquer momento, Revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou Anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

25.5 - Ocorrendo a Revogação ou Anulação do certame, a decisão será publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu.

25.6 - Na contagem dos Prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

25.8 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da Proposta ou dos Documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data e horário para sua continuidade, intimando todos os participantes.

25.8.1 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio recolherão toda a documentação dos interessados devidamente rubricados para a retomada do certame, no dia e horário estabelecido, em comum acordo com os licitantes.

25.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração: a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões; c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no Credenciamento, na Proposta, na Documentação e no preenchimento dos Anexos do Edital, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação;

25.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.12 - Naquilo que o presente Edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**  
*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

25.13 - Suspenso o expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU na data prevista para a realização do certame, esta fica automaticamente prorrogada para **o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.**

25.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e as licitantes do certame elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital e conflitos inerentes à Adjudicação dela decorrente.

25.16 - **Pregoeiro:** Michele de Carvalho Cleto Marinho - mat. nº 011/PL; **Equipe de Apoio:** Claudia da Conceição Joaquim - mat. nº 001/PL, Rogéria Almeida Franco Moret - mat. nº 022/PL e Joziane Silva Gomes - mat nº 028/PL.

25.16.1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 001/2019 e nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Casimiro de Abreu, 12 de fevereiro de 2019.

**OZILEI ALVES MOREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**01 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários que possibilitem o detalhamento do pedido de contratação de Empresa situada no Distrito de Barra de São João e Adjacências, próximos à Rodovia Amaral Peixoto, excluída a Região a partir da ponte que faz divisa entre os Municípios de Casimiro de Abreu e Cabo Frio, para o fornecimento parcelado de combustível (Gás Natural Veicular - GNV), em atendimento aos veículos oficiais, pertencentes à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e demais veículos que a ela forem incorporados, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

**02 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 – Constituem o objeto do Contrato o seguinte objeto:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	8.270,80 M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO

2.2 - Atualmente, a CÂMARA está trabalhando com uma Frota composta dos seguintes veículos:

Nº ORDEM	QUANTIDADE	VEÍCULO	PLACA
01	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	KPU 4783
02	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	LRB 6795
03	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	LUF 5543
04	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	LRV 6874
05	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2015/2016	KWZ 8097
06	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V 2018/2019	LMQ 3J22
07	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V 2018/2019	LRJ 8H84
08	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V 2018/2019	Chassi 9BD19713HK336 7863



### **03 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A presente contratação tem como justificativa a necessidade de abastecimento dos Veículos Oficiais para conseqüente deslocamento dentro do Território Municipal e em viagens a outros Municípios e Estados, se necessário, os quais são imprescindíveis para o desenvolvimento das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

3.3 - Justifica-se, ainda, o referido objeto do presente Termo de Referência em virtude de veículos eventualmente adquiridos ou incorporados à frota da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu serão acrescentados ao objeto do Contrato a ser pactuado com a empresa que apresentar menor proposta para o fornecimento.

### **04 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - A Contratação para o fornecimento do Objeto tem respaldo no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no § 1º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 520/15, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

5.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o exercício de 2019, a saber: no Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 e no Elemento de Despesas 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0001 – Outros Materiais de Consumo.

### **06 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de PROPOSTA com preço superior ao fixado na Planilha de Quantitativo e Preços Unitários - ANEXO II deste Edital, sob pena de Desclassificação.

### **07 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para habilitar-se na licitação, para contratação de empresa para a aquisição do item do Objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar todos os documentos relacionados no Edital do Pregão Presencial.

### **08 – DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO OBJETO**

8.1 - **O GÁS NATURAL VEICULAR - GNV** a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto, objetivando a segurança e integridade do motorista, passageiros e do veículo da CÂMARA.

8.2 - O GNV deverá ser armazenado a alta pressão (cerca de 220 bar), por meio de um dispositivo de abastecimento (“dispensers”) capaz de executar esta tarefa com rapidez e segurança.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.3 - Os "dispensers" para abastecimento de GNV devem possuir um conjunto mínimo de itens de segurança, normalmente encontrados nos equipamentos de transporte e distribuição de GNV. Estes equipamentos são pelo menos os seguintes:

- Pressostato de alta pressão - que libera o GNV caso haja excesso de pressão, evitando explosões;
- Válvula excesso de fluxo - que interrompe o fluxo caso haja uma ruptura nas mangueiras ou tubulações;
- Válvula *quick break away* - também conhecida como válvula de corte rápido.

8.4 - A CONTRATADA deverá efetuar imediatamente e totalmente às suas custas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, a substituição de combustível – Gás Natural Veicular - GNV que por quaisquer razões tenha sido fornecido, comprovadamente, fora das normas estabelecidas pela ANP, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, como no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

## 09 – DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS LICITANTES

9.1 – Apenas poderão participar deste certame as Empresas cujas instalações físicas estejam situadas dentro do Distrito de Barra de São João e áreas adjacentes, excluída a Região a partir da ponte que faz divisa entre os Municípios de Casimiro de Abreu e Cabo Frio, a fim de que os usuários dos veículos da CÂMARA não necessitem fazer grandes deslocamentos para abastecê-los. Tal exigência se faz necessária para que a CONTRATANTE contenha gastos com o simples deslocamentos dos veículos, garantindo, assim a economicidade, bem como para agilizar o abastecimento dos automóveis.

## 10 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 – O prazo de atendimento será de imediato, após solicitação feita pelo Responsável do Setor de Transporte através do Termo de Autorização de Fornecimento, **ANEXO XII do Edital**, nas quantidades contratada e nos padrões estabelecidos, de acordo com a **regulamentação das diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**.

10.2 – O abastecimento de GNV – Gás Natural Veicular será fornecido diretamente **na bomba de combustível do vencedor do certame**.

10.3 - A CONTRATADA fornecerá o combustível – Gás Natural Veicular - GNV de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CÂMARA, iniciando o mesmo somente após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa.

10.4 - O abastecimento de GNV – Gás Natural Veicular só será feito mediante requisições entregues pelos agentes públicos da CÂMARA, emitidas e assinadas pelo Responsável do Setor de Transportes e/ou Presidente do Poder Legislativo e a quem por ele for designado tal prerrogativa.

10.5 – A CONTRATADA deverá estar à disposição para atendimento a CÂMARA em qualquer horário, 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados.

10.6 – A CONTRATADA deverá observar e obedecer todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, especificações, condições gerais e especiais contidas neste Termo de Referência, do Termo de Autorização de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus Anexos.

10.7 – A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu reserva para si o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no Edital e seus Anexos ou em desconformidade com as normas legais



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 – O Fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Responsável do Departamento de Transporte da CÂMARA, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93, entre outras providências.

11.2 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da Contratada, o Responsável pelo Departamento de Transporte deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.3 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11.4 - A CÂMARA reserva-se o direito de recusar todo e qualquer fornecimento do objeto que não atenda às especificações do Edital ou do Termo de Autorização de Fornecimento.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Manter durante toda a execução do fornecimento e recebimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante todo o período do CONTRATO.

12.2 - Fornecer o item licitado, no prazo estabelecido, a contar do Termo de Autorização de Fornecimento, **ANEXO XII do Edital**, nas quantidades contratada e nos padrões estabelecidos, de acordo com a **regulamentação das diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento do combustível de má qualidade, efetuando a troca imediatamente, caso seja constatada a impossibilidade do consumo e/ ou manuseio do objeto licitado.

12.3 - Efetuar todas as correções das deficiências apontadas pela CÂMARA, com relação ao fornecimento do Objeto Licitado.

12.4 - Efetuar a imediata troca das deficiências apontadas pela CÂMARA, com relação ao fornecimento do Objeto Licitado.

12.5 - Utilizar produtos não corrosivos ou que possam danificar em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamento, etc., dos veículos.

12.6 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto licitado, nos padrões estabelecidos, na qualidade do produto e respeitando os prazos fixados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA.

12.7 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.8 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do(s) item(ns) contratado(s), seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.9 - A CONTRATADA é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações.

12.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

12.11 – Disponibilizar talões de guias de abastecimento com timbre da CONTRATADA para controle de consumo, contendo campos para preenchimentos dos dados do veículo (placa, marca, modelo), data, quantidade total do combustível abastecido e seu preço total.

12.12 - Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita disponibilidade e/ou entrega do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos.

12.13 – Assinar o Contrato ou documento semelhante no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.14 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica no prazo para faturamento, discriminando o(s) item(ns) licitado(s) com as devidas especificações, quantidades, marcas, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total.

12.15 - Comunicar à CÂMARA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data do fornecimento, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação..

12.16 - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato com a ADJUDICATÁRIA, sem que isto gere qualquer custo adicional.

12.17 - Manter contato com a CÂMARA sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto do Edital.

12.18 – Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.19 – Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu a Órgãos da Imprensa ou Clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.20 – Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.21 - O Objeto do Contrato deve ser fornecido diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Cedidos ou Subcontratados, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.

12.22 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.



## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

13.1 – A CONTRATANTE deverá cumprir com todas as normas e condições do presente Edital.

13.2 – A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

13.3 – A CONTRATANTE deverá conferir o fornecimento do Objeto do Edital, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.4 – A CONTRATANTE deverá proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o(s) Objeto(s) dentro das normas estabelecidas.

13.5 – A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição do(s) Objeto(s) que não apresentar(em) nos padrões estabelecidos, de acordo com a **regulamentação das diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**.

13.6 – A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.7 – A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e acompanhar o fornecimento do Objeto.

13.8 - A CONTRATANTE não deverá permitir o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas.

13.9 – A CONTRATANTE deverá notificar a Contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto deste PREGÃO para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.10 – A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, determinando as providências a serem tomadas, e notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

13.11 – A CONTRATANTE deverá exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

13.12 – A CONTRATANTE deverá atestar na Nota Fiscal Eletrônica a efetiva execução do objeto deste instrumento.

13.13 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente.

## 14 – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas no Edital de Pregão, neste Termo de Referência, Contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

14.2 – O Prazo da Vigência do fornecimento do Objeto previsto no Edital tem como termo *a quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se na data de **30 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





14.3 - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 – Os preços apresentados na(s) Proposta(s) da(s) Empresa(s) vencedora(s), objeto do Contrato poderão ser revisados sempre em conformidade com autorização do Governo Federal, mediante a solicitação formal e comprovação do reflexo da referida alteração nos custos da CONTRATADA, limitados a:

15.1.1 – **Ao preço médio dos combustíveis na região, de acordo com o sistema de levantamento de preços praticado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP**, publicada no sítio desta, ou através de pesquisa de mercado em empresas do ramo dentro do perímetro.

15.1.2 – **Até o valor máximo da bomba**, desde que este seja menor ou igual ao preço médio, referenciado no item acima.

## **16 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as sanções, prevista neste Edital do Pregão Presencial.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU</b> End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ</p> <p style="text-align: center;"><b>PROCESSO CMCA Nº 0019/2019</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019</b> DATA BASE: 25/01/2019.</p>						
<p style="text-align: center;"><b>Trata-se de ESTIMATIVA e expectativa de consumo de GÁS NATURAL VEICULAR - GNV para ciência dos licitantes e para formulação da PROPOSTA DE PREÇO.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>O Consumo Estimado para o Exercício de 2019 é o que se segue:</b></p>						
CONSUMO MENSAL DE M <sup>3</sup> POR VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA CÂMARA	CONSUMO ESTIMADO MENSAL GLOBAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO DE M <sup>3</sup> R\$	PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	CONSUMO ESTIMADO GLOBAL NA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR M <sup>3</sup>	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DE M <sup>3</sup> R\$
(COLUNA A)	(COLUNA B)	(COLUNA C = A X B)	(COLUNA D)	(COLUNA E)	(COLUNA F = C X E)	(COLUNA G = D X F)
206,77 M <sup>3</sup>	08	1.654,16 M <sup>3</sup>	R\$ 3,26	01 de fevereiro a 30 de Junho/2019	8.270,80 M <sup>3</sup>	R\$ 26.962,81

1.1 - O Preço máximo aceitável pela CÂMARA, para a referida aquisição, será por Preço Unitário, conforme mencionado na tabela acima.

1.2 - O Preço Proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venha a incidir sobre o objeto licitado.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/201\_ de fornecimento que entre si fazem a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e a firma \_\_\_\_\_, objeto da Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício, o Vereador \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_; aqui denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_/201\_ e do consequente procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 nº 8.666/93, demais alterações posteriores e normas regulamentares aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato está vinculado ao Edital e em todos os Anexos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta no processo administrativo mencionado em epígrafe, estando todos vinculados de forma total e plena, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

**Parágrafo Segundo** – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o fornecimento do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, se obriga a **fornecer parceladamente combustível – GÁS NATURAL VEICULAR - GNV para o abastecimentos dos Veículos Oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, e demais veículos que a ela forem incorporados**, observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_ e da Proposta que foi apresentada durante a licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE COMPÕE O CONTRATO**

O Fornecimento a ser executado pela **CONTRATADA**, após a solicitação da **CÂMARA**, será o discriminado abaixo:

ITEM	QTDE VEÍCULOS	CONSUMO GLOBAL ATÉ 30/06/2019	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	07	8.270,80	M <sup>3</sup>	GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO	R\$ -----	R\$ -----



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Fornecimento a ser executado pela **CONTRATADA**, após a solicitação da **CÂMARA**, será para atendimento aos seguintes Veículos Oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu:

Nº	QUANTIDADE	MODELO	MARCA	PLACA	COR
01	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	FIAT	KPU 4783	PRETA
02	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2013/2014	FIAT	LRB 6795	PRETA
03	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	FIAT	LUF 5543	PRETA
04	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2014/2015	FIAT	LRV 6874	PRETA
05	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V TETRAFUEL 2015/2016	FIAT	KWZ 8097	PRETA
06	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V 2018/2019	FIAT	LMQ 3J22	BRANCA
07	01	FIAT GRAND SIENA 1.4 8V 2018/2019	FIAT	LRJ 8H84	BRANCA
08		FIAT GRAND SIENA 1.4 8V 2018/2019	FIAT	Chassi 9BD19713H K3367863	BRANCA

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO OBJETO

O combustível – **GÁS NATURAL VEICULAR - GNV** a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP** e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto, objetivando a segurança e integridade do motorista, passageiros e do veículo da **CÂMARA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O abastecimento dos veículos da **CÂMARA** cumprirá as condições:

**Parágrafo Primeiro** - O combustível será fornecido diretamente na bomba de combustível da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – O abastecimento do Gás Natural Veicular – GNV só será feito mediante requisições entregues pelos agentes públicos da **CÂMARA**, emitidas e assinadas pelo Responsável do Setor de Transportes e/ou Presidente do Poder Legislativo e a quem por ele for designado tal prerrogativa.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecimento pela empresa contratada obedecerá fiel e integralmente:

- I - Atenderá a **CÂMARA** de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, o item do Objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições;
- II – Disponibilizar talões de guias de abastecimento com timbre da contratada para controle de consumo, contendo campos para preenchimentos dos dados do veículo (placa, marca, modelo), data, quantidade total do combustível abastecido e seu preço total;
- III - Atenderá a **CÂMARA**, em qualquer horário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, incluindo sábados, domingos e feriados, com o item contrato, nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- IV - Deverá efetuar de forma imediata, contado do fornecimento, e totalmente às suas custas, sem qualquer ônus para a **CÂMARA**, a substituição do item contratado, que por quaisquer razões tenha sido fornecido, fora dos padrões estabelecidos no edital e seus anexos;
- V – Deverá as instalações físicas estar situada dentro do Distrito de Barra de São João e áreas adjacentes, excluída a Região a partir da ponte que faz divisa entre os Municípios de Casimiro de Abreu e Cabo Frio.

**Parágrafo Quarto** – O fornecimento obedecerá fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela Administração ou constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

**Parágrafo Quinto** – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), para o consumo estimado de \_\_\_\_\_ M<sup>3</sup> (\_\_\_\_\_) de metros cúbicos de Gás Natural Veicular, utilizando-se como limite unitário de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por M<sup>3</sup>, de acordo com a Proposta da empresa **CONTRATADA** correspondente ao resultado referencial total do item apresentado quando da participação no procedimento licitatório originário.

**Parágrafo Primeiro** – No preço acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com as medições efetuadas quinzenalmente e juntada das guias de abastecimento, realizado dentro do mês, discriminando no requerimento, o item licitado com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da **CÂMARA**, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Quarto** - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento não será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**Parágrafo Sexto** – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão perante a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- IV - Certidão perante a Fazenda Municipal;
- V – Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado, quando em favor de pessoa jurídica, através de ordem bancária, depositada em conta corrente, devendo a empresa indicar o banco, agência bancária e o número de sua conta corrente para o devido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os reajustes promovidos pela **CONTRATADA** não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas pelo Ministério da Fazenda e de Minas e Energia, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** – O reajuste estará limitado ao preço médio dos combustíveis na região, de acordo com o sistema de levantamento de preços praticado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, publicada no sítio desta, ou através de pesquisa de mercado em empresas do ramo dentro do perímetro. Estará limitado até o valor máximo da bomba, desde que este seja menor ou igual ao preço médio praticado pela ANP.

**Parágrafo Segundo** - A **CÂMARA**, sempre que julgar necessário poderá, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços, promovida pela **CONTRATADA**, exigir a apresentação das Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato para o fornecimento do Objeto, será da data de sua assinatura até 30 de junho de 2019, podendo por interesse das partes, ser prorrogado observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Ao final do prazo contratual, não caberá à **CONTRATADA** o direito de exigir ao pagamento da(s) quantidade(s) estimada(s) do(s) item(ns) que porventura não vier(em) a ser solicitado(s) pela **CÂMARA**.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (cargo), servidor(a) designado(a) pela **CÂMARA**, o qual fica desde já autorizado(a) a representá-la em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de fornecimento.

**Parágrafo Único** - A existência e atuação da gestão e fiscalização da **CÂMARA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a prestação dos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cabe à **CÂMARA**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de fornecimento e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição do fornecimento do abastecimento que não apresentar condições de ser utilizado.

**Parágrafo Terceiro** - Notificar à **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** - A **CÂMARA** obriga-se a notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

**Parágrafo Quinto** - Constituem obrigações da **CÂMARA** o cumprimento no disposto deste Contrato, efetuado, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CÂMARA** e a terceiros, em conseqüência da execução do fornecimento, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros, e de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários ao fornecimento contratado, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto do contrato, nos padrões estabelecidos e termos da legislação vigente, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, e respeitando os prazos fixados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CÂMARA**.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de talões de guias de abastecimento com timbre de sua empresa para controle de consumo, contendo campos para preenchimentos dos dados do veículo (placa, marca, modelo), data, quantidade total do combustível abastecido e seu preço total.





## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CÂMARA** ou a terceiros.

**Parágrafo Sexto** - A **CÂMARA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** será responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações.

**Parágrafo Oitavo** - Cabe à **CONTRATADA** comunicar com antecedência à **CÂMARA** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Nono** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Décimo** - Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento do combustível, nos padrões estabelecidos, de acordo com a regulamentação das diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no prazo estabelecido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Quinta, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 01.031.0001.2.330, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0001 - Material de Consumo, integrantes do Orçamento da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início dos fornecimentos parcelados;
- V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da administração de compras acarretando modificação no preço inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da Legislação.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

Poderá a Administração pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das preconizadas em Lei:

- a) Advertência (art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93);
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- c) Suspensão do direito de participar em licitações e contratar com a Administração pelo período não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93).
- e) A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – Incorrerá na mesma pena prevista na subcláusula anterior a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução da contratação.

**Parágrafo Segundo** - Se o preço da multa não for pago mediante recolhimento através de DARF, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Terceiro** – Dos atos que aplicarem as penalidades previstas nas alíneas a, b e c, desta cláusula, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e, da penalidade prevista na alínea d, caberá pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, conforme disposição do art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/93, respectivamente.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou de responsabilidade da **CÂMARA**.

**Parágrafo Sexto** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas à **CÂMARA** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do objeto contratado decorrer:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial da **CÂMARA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CÂMARA** relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e a **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
\_\_\_\_\_ - Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MANUTIDA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
"MODELO"**

À  
**Comissão de Pregão  
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**

Pela presente fica Credenciado o(a) Sr.(a) (nome, qualificação, residência), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº /201**, instaurando pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, (endereço completo), neste ato representada por seu sócio-gerente Sr.(a) (nome, qualificação, residência, e-mail), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, negociar os valores propostos, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, firmar declarações, assinar ata, declarar a intenção de interpor recursos e prestar esclarecimentos, receber notificações e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida, e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a **HABILITAÇÃO**, exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para fins de habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

DECLARA ainda que a empresa cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- a) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- b) Conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.





## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇO

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU</b> <b>End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro,</b> <b>Casimiro de Abreu/RJ</b></p> <p><b>PROCESSO CMCA Nº 0019/2019</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019</b></p>	<p><b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU CARIMBO PADRONIZADO</b></p>		
<p><b>ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA EMPRESA E DEVOLVIDA NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ÀS ____H DO DIA ____/____/____ NO ENDEREÇO ACIMA.</b></p> <p><b>DECLARO QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO;</b></p> <p><b>O PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.</b></p>	<p><b>BANCO</b></p>	<p><b>AGÊNCIA</b></p>	<p><b>Nº C/C</b></p>



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL por M <sup>3</sup> (coluna C)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO por M <sup>3</sup> R\$ (coluna D)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO/por M <sup>3</sup> R\$ (coluna E)	PREÇO GLOBAL TOTAL R\$ (coluna F = coluna C x coluna E)
01	FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GÁS NATURAL VEICULAR - GNV)	8.270,80 M <sup>3</sup>	R\$ 3,26	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:					
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR E AOS TERMOS DESTA PROPOSTA, DO EDITAL PREGÃO Nº _____/201__ E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
Casimiro de Abreu/RJ, _____/_____/_____					
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa					



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA CÂMARA E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL “MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo**) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, disponibilizará os itens, caso venha a vencer o certame, do Objeto licitado para realizar a sua entrega;
- b) Atenderá às especificações técnicas de comercialização da ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme portarias 309 e 310 de dezembro de 2001;
- c) Atenderá a CÂMARA em qualquer horário, 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda a sexta feira, incluindo sábados, domingos e feriados;
- d) Deverá efetuar de forma imediata e totalmente às suas custas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, a substituição de combustível – Gás Natural Veicular - GNV que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, fora das normas estabelecidas pela ANP;
- e) Deverá disponibilizar talões de guias de abastecimentos, com timbre da CONTRATADA para o controle de consumo, contendo campos para preenchimentos dos dados do veículo (placa, marca, modelo), data, quantidade total do combustível abastecido e seu valor total;
- f) Assumirá inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-se à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições do produto caso se façam necessárias;
- g) Atenderá a CÂMARA, nos prazos estabelecidos no Anexo I do Edital, a contar do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, com os itens contratados, nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos;
- h) Declara, sob pena de Desclassificação, que aceita todas as exigências/condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- i) Que o Prazo de Validade dos Preços e condições da nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame e que os valores cotados/ofertados são irrevogáveis;
- j) Os itens do Objeto ofertado atende satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento, segurança e especificações constantes do Edital, exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias, sob pena de aplicação das Penalidades Legais;
- k) Os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes;
- l) Os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
- m) Compreende todas as despesas incidentes sobre o Objeto Licitado, tais como Impostos, Tarifas, Taxas, Fretes, Seguros, etc...;
- n) Declara ter ciência que uma vez apresentada a Proposta de Preços não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas e nem dos Lances Ofertados;
- o) Declara que dos Lances Ofertados não caberá retratação;
- p) O Pagamento será creditado na Ag \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede (**endereço completo**), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que, sob as Penalidades previstas no referido Edital – Das Sanções Aplicáveis, que o(s) Item(ns) Cotado(s) por nós na Proposta de Preço atende Plenamente Todas as Especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO VII – Proposta de Preços, cumprindo, assim, todas as exigências editalícias.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriores celebrados conforme inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no Pregão Presencial em referência.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.





## ANEXO XII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NÃO PREENCHER)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do Setor de Transporte, neste ato sendo exercido pelo Servidor(a) Efetivo(a) \_\_\_\_\_, Mat. nº \_\_\_\_/PL, SOLICITA o início do Fornecimento do(s) item(ns) abaixo especificado(s), no prazo estabelecido **até 30 de junho de 2019**, a contar do recebimento deste Termo, que será fornecido pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QTDE VEÍCULOS	CONSUMO GLOBAL ATÉ 30/06/2019	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	07	8.270,80	M <sup>3</sup>	<b>GÁS NATURAL VEICULAR - GNV</b> , de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO	R\$	R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Fornecimento, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_ e seus Anexos.

Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2019, emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, o Contrato CMCA nº \_\_\_\_/2019, decorrente da Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Fornecimento, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Setor de Transporte  
**Matrícula**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/201\_\_

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu/RJ, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 180 (cento e oitenta) dias após findas as respectivas funções.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada dentro do Envelope nº 02 – Habilitação.**